



LEI ORDINÁRIA Nº 185

de 29 de junho de 1957

Prorroga o prazo concedido ao Grêmio Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos para construção de sede própria.

A Câmara Municipal de Corumbá decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica prorrogado por dois (2) anos o prazo concedido ao Grêmio Esportivo dos Sub-Tenentes e Sargentos, desta cidade, para início da construção de sua sede própria.

Art. 2º..

Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá em 29 de junho de 1957.

Carlos Fausto de Medeiros Presidente em exercício

Lei Ordinária Nº 185/1957 - 29 de junho de 1957

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em